



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, CADASTRAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COMPREENDENDO UM PRÉDIO PRINCIPAL, CARTÓRIOS E BLOCO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.162.729/0001-34, com sede na Rua Dr. José Peroba, n.º 349, Sala 1, Empresarial Costa Azul, Stiep, Salvador/BA, CEP 41.770-235, telefones (71), 3387-2824 e (71) 99119-7973, e-mail: neutonbacelar@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Neuton Luiz Morais Bacelar, portador da Carteira de Identidade n.º 01 266 220 86, SSP BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 118.758.795-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, CADASTRAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COMPREENDENDO UM PRÉDIO PRINCIPAL, CARTÓRIOS E BLOCO DE SERVIÇO, albergado no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI n.º 52056-58.2019.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar, por mais 4 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato n.º 025/2019, a partir de 29/07/2020, passando o seu termo final para 29/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, §1º, I e VI da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 06 de julho de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral


Neuton Luiz Morais Bacelar
CPF 118.758.795-87
ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME